



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 12 de maio de 2022.

OF. GAB. CMG Nº. 074/2022

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 54/2022** que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 12 de maio de 2022.

MENSAGEM Nº. 054/2022

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que versa sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAG**.

O crédito adicional especial é destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme preceitua os Arts. 40 e 41, II, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

O repasse do recurso origina-se do Governo Estadual proveniente da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - **SEAG**, tendo por finalidade abertura de procedimento a aquisição de mudas de cacau, conforme convenio SEAG Nº. 006/2021.

Neste sentido, a conjectura, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial não contemplado na Lei Orçamentária Anual/2022, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes dos órgãos, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas das aludidas despesas e que, por sua vez, foram analisadas e discutidas por técnicos localizados no setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento a V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. /2022

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

40.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

40.01 – Gabinete do Secretário

20.606.0092.1.695 – Aquisição de Mudanças de Cacau

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo – 1.520.0005.0000 – Convênio SEAG nº 006/2021.....R\$ 126.000,00

Vínculo – 1.001.0013.0000 – Rec. Ordinário SEAG nº 006/2021.....R\$ 84.000,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 210.000,00

Art. 2º. O recurso de que trata o Art. 1º decorre do Convênio **SEAG** Nº 006/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - **SEAG**, por intermédio do Banestes e o Município de Guarapari e da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

40.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

40.01 – Gabinete do Secretário

20.606.0077.2.106 – Apoio aos Programas de Desenv. Agropecuário e Pesqueiro

629 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 84.000,00

Vínculo – 1.001.0000.0000 – Rec. Ordinários

Total do (s) Débito (s) R\$ 84.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 12 de maio de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Processo Adm. Nº. 10.096/2022

